



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 054/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/02/2022 a 23/03/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 054 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Institui o Programa de Compliance Público Municipal no Poder Executivo do município de Inhumas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o programa de compliance público municipal gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás em parceria com o Tribunal de Conta dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica assinado com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás para a execução do programa no município;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui o Programa de Compliance Público Municipal - PCM no Poder Executivo do município Inhumas, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo desse município a implementarem boas práticas no que tange à Gestão de Riscos, Ética, Governo Aberto e Participação Cidadã.

Art. 2º - Para fins desse decreto, considera-se:

I- Programa de Compliance Público Municipal: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, governo aberto, a participação cidadã e a gestão de riscos;

II- Risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

III- Gestão de Riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;

IV- Ética: conjunto de regras e princípios que visa a adequação de ações conforme a moral e valores da sociedade;

V- Governo Aberto: funções e atividades da administração pública desempenhadas com base na inovação governamental, transparência dos processos, combate à corrupção e fomento à participação social;

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
gab.prefeiturainhumas@gmail.com (062) 3511-2121



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 054/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/02/2022 a 23/03/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

VI- Participação Social: fiscalização e participação dos cidadãos na dinâmica da administração pública, inclusive nos processos decisórios.

Art. 3º - Da Implementação do Programa de Compliance Público Municipal

§ 1º Deve ser implementado ações e boas práticas focado nos eixos:

I - Ética;

II - Governo aberto e participação cidadã; e

III - Gestão de riscos.

§ 2º No eixo ética deve ser realizado:

I - Publicação do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração Municipal

II - Promoção da ética aos servidores do poder executivo municipal; e

III - Promoção da ética para com a população do município.

§ 3º No eixo governo aberto e participação cidadã deve ser realizado:

I - Regulamentação da a lei de Acesso à Informação;

II - Evolução da nota do município no ranking de transparência municipal realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III - Publicação da normativa que institui a política de ouvidoria do município;

IV - Implementação do sistema informatizado de ouvidoria;

V - Implementação do canal telefônico de ouvidoria;

VI - Incentivos à participação de cidadãos do município nos programas do Governo do Estado de Goiás:

a. - Agentes da Cidadania; e

b. - Embaixadores da Cidadania.

§ 4º No eixo gestão de riscos deve ser realizado:

Rua São José nº 56, Vila Lucimar, Inhumas-Go, CEP: 75403-550
gab.prefeiturainhumas@gmail.com (062) 3511-2121



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 054/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/02/2022 a 23/03/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

- I - Criação da política de gestão de riscos;
- II - Avaliação do nível de maturidade quanto à gestão de riscos;
- III - Definição do contexto, escopo e critérios;
- IV - Elaboração de matriz de riscos;
- V - Elaboração de plano de ação da gestão de riscos;
- VI - Gerenciamento dos riscos.

§ 5º Deve ser promovida a certificação de 2 servidores em compliance público junto a escola de contas do TCM e a capacitação de:

- I- 10 servidores do eixo ética;
- II- 5 servidores do eixo governo aberto e participação cidadã;
- III - 5 servidores do eixo gestão de riscos;

NOTA EXPLICATIVA 1:				
Veja os números de certificados e de capacitados de acordo com a categoria do seu município.				
Número de habitantes	Servidores Certificados	Servidores Capacitados		
		Ética	Governo Aberto e Participação Cidadã	Gestão de Riscos
Superior a 150.000 habitantes	4	40	25	20
Até 150.000 habitantes	3	30	20	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 054/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 23/02/2022 a 23/03/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

Até 50.000 habitantes	2	20	15	5
Até 10.000 habitantes	2	10	5	5

§ 6º Após o período de vigência do TCT com a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, as metas previstas nesse decreto serão readequadas.

Art. 4º - Do estabelecimento do Comitê de Compliance Público Municipal

§ 1º O Município deverá instituir o Comitê de Compliance Público Municipal, coordenado pela autoridade pública municipal responsável pela implementação do programa.

§ 2º O Comitê de Compliance Público Municipal tem a finalidade de acompanhar as ações estratégicas do PCM no município, bem como prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, com vistas a determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades e subsidiar o Prefeito no processo decisório.

§ 3º As determinações do Comitê de Compliance Público Municipal têm caráter cogente e podem sujeitar os agentes que as descumprirem a apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação específica e de comunicação da ocorrência ao Prefeito.

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão